



Será que o parlamento vai aprovar a revisão do Código Penal ainda no presente ano?

A presente Sessão e, por sinal, a última da Assembleia da República (AR) para o ano em curso, está prestes a findar. No entanto, parece que o combate eficaz contra a corrupção continuará enfraquecido, com a provável não aprovação do Código Penal (CP). A desculpa que será apresentada é a recorrente, isto é, a escassez de tempo para fazer o debate que antecede à aprovação de um importante instrumento legal, como é o CP.

Os argumentos relacionados com a falta de tempo para debater e aprovar o CP, recorde-se, vem desde o ano de 2011, onde na primeira Sessão parlamentar referente ao ano em causa, esta justificação foi levantada. Na altura, foi invocada ainda a complexidade e a extensão da proposta de lei e a necessidade de se fazerem consultas públicas, para adiar a aprovação do documento.

Por isso, tendo em vista a urgência na aprovação de um novo figurino penal na luta anti-corrupção, torna-se importante e oportuno chamar atenção sobre o facto de se dever discutir e aprovar o capítulo referente aos crimes de corrupção e conexos em separado ao processo de revisão do CP. Posteriormente, aquando da discussão e aprovação do novo CP, o capítulo dos crimes de corrupção e conexos seria introduzido no CP e, substituiria qualquer legislação anterior.

É que, da forma como está a ser conduzido o processo de aprovação do “Pacote Legal Anti-Corrupção” (isto é, de forma fragmentada), faz com que ainda não esteja aprovado o projecto de revisão do CP (e também do Código de Processo Penal), surgindo daí a inaplicabilidade de determinados dispositivos legais das leis que fazem parte do pacote, já aprovadas. Para o caso em análise, foram atribuídas competências ao Gabinete Central de Combate a Corrupção (GCCC) que de momento mostram-se diluídas e, por conseguinte, o gabinete vê a sua reacção penal contra o fenómeno da corrupção continuamente enfraquecida.

Dentre outras competências, com a revisão da Lei do Ministério Público e Estatuto dos Magistrados do Ministério Público, o GCCC passou a poder deduzir acusação de

comportamentos como os que configuram o enriquecimento ilícito, tráfico de influências e peculato (na nova forma). No entanto, estes comportamentos ainda não existem como crimes no ordenamento jurídico – criminal moçambicano, pois estão incluídos no projecto de revisão CP.

Daí que, passados cerca de 10 meses da revisão da Lei n.º 22/2007, de 1 de Agosto (referente a Lei Orgânica do Ministério Público e Estatuto dos Magistrados do Ministério Público), pela Lei n.º 14/2012, de 8 de Fevereiro, o GCCC não pode ainda instruir e acusar determinados comportamentos referidos como crimes conexos ao de corrupção uma vez que tais comportamentos ainda não estão tipificados como crime no ordenamento jurídico moçambicano.

É, portanto, de extrema importância e urgência que a AR avance com a aprovação das matérias relativas aos crimes de corrupção e conexos, atendendo que existe a necessidade de operacionalizar as restantes leis já aprovadas do pacote anti-corrupção, sendo que, no caso, tal pode acontecer com o desmembramento do projecto do CP em dois projectos de lei, um referente aos crimes de corrupção e conexos e, outro, referente ao CP, com a discussão prioritária do primeiro; ou com a discussão prioritária do CP na sua totalidade.

CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Boa Governação-Transparência-Integridade
Rua Frente de Libertação de Moçambique (ex-Pereira do Lago), 354, r/c.
Tel: 00 258 21 492335
Fax:00 258 21 49234
Caixa Postal:3266
Email: cip@cip.org.mz
Web: www.cip.org.mz
Maputo-MOÇAMBIQUE